

ACÓRDÃO Nº 559/2016 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 011.595/1999-0.
- 1.1. Apensos: 005.814/2004-5; 028.592/2013-1
2. Grupo: I; Classe de assunto: I – Recurso de Revisão.
3. Recorrente: Wagner Huckleberry Siqueira (CPF 032.298.747-49).
4. Entidade: Conselho Regional de Administração no Estado do Rio de Janeiro – CRA/RJ.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Ubiratan Aguiar.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade técnica: Serur.
8. Representação legal: Aníbal Sergio Correa de Souza (OAB/RJ 66.899).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de prestação de contas, nos quais foi interposto recurso de revisão contra o Acórdão nº 2.053/2007-TCU-Plenário, alterado parcialmente pelo Acórdão nº 2.121/2010-TCU-Plenário,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. não conhecer do presente recurso de revisão, por não preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 32, inciso III, e 35 da Lei nº 8.443/1992;

9.2. dar ciência deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, ao recorrente.

10. Ata nº 7/2016 – Plenário.

11. Data da Sessão: 9/3/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0559-07/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral